

LEI Nº 551/2016

“Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Castelândia – GO, para o período de 2014 a 2017, e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA:


Faço saber que a Câmara Municipal de Castelândia, Estado de Goiás, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui a revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos que acompanham esta lei.

Art. 2º - A revisão das prioridades e metas para o ano de 2017 conforme estabelecido na Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2017 estão especificadas nos anexos que acompanham esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 01 de novembro de 2016.


EDNALDO ANDRADE MIGUEL
Prefeito

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE
Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8 § 2. Combinado com o Artigo 87 § Constituição Municipal que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura nos dias
01/11/16 a 03/11/16
Vânia Andrade Miguel
Sec. Adm. Plan. Gestão e Finanças